



Prefeitura
CAJATI

Memorando 13- 2.108/2026

1Doc

De: Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2026 às 14:00:24

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

DFD SOLICITAÇÃO DE COMPRA - FORMULA INFANTIL HIDROLISADA

Segue anexo TR

—

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Anexos:

02_TR_FORMULA_DISPENSA_DAE_1_.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo a aquisição de fórmula infantil extensamente hidrolisada em pó, isenta de lactose, destinada ao atendimento pontual de condição alimentar especial de estudante regularmente matriculado na rede municipal de ensino, conforme laudo médico apresentado.

A medida se faz necessária para garantir o fornecimento do alimento a alunos com necessidades alimentares especiais, em cumprimento das obrigações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando nutrição segura e adequada conforme as recomendações nutricionais específicas

1.1) QUANTITATIVOS

1	40	Kg	Fórmula infantil extensamente hidrolisada em pó, isenta de lactose, indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância severa a proteínas intactas. Produto hipoalergênico, com proteínas do soro do leite totalmente hidrolisadas, enriquecido com vitaminas, minerais e nutrientes essenciais, destinado ao manejo dietético específico sob orientação profissional. Lata de 400 ou 800g. Validade mínima de 18 meses no momento da entrega.
---	----	----	---

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso: XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa complementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Essa lei garante o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição da fórmula láctea específica que atende a necessidade do aluno, matriculado no município de Cajati-SP. Devendo-se atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 1.1 do presente TR, podendo ser rejeitado, caso estejam em desacordo, não atendendo a devida necessidade.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição.

REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar do Município para avaliação do local de produção / armazenamento dos produtos. Também pode haver solicitação de emissão de laudos bromatológicos sempre que for julgado necessário pela nutricionista, sendo que os mesmos deverão necessariamente ser emitidos por:

- a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou;
- b) Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou;
- c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, sendo enviados diretamente para a Prefeitura.

Sempre que houver necessidade de tais procedimentos, as despesas com a realização dos mesmos serão por conta da empresa fornecedora.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Seleção e Contratação:
 - 1.1. Escolha do Fornecedor: Selecionar a empresa que melhor atende aos critérios estabelecidos.
 - 1.2. Formalização do Contrato: Firmar o contrato com a empresa selecionada, detalhando os termos e condições de fornecimento.
2. Execução do Fornecimento:
 - 2.1. Entrega Parcelada de acordo com requisição, em local estabelecido pela secretaria de educação. (Endereço em Anexo I)
 - 2.2. Controle de Qualidade: Garantir que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade especificados.
3. Monitoramento e Avaliação:
 - 3.1. Acompanhamento Contínuo: Monitorar as entregas e a qualidade dos produtos de forma contínua.
 - 3.2. Avaliação Periódica: Realizar avaliações periódicas para verificar a conformidade com os termos do contrato e a satisfação das unidades escolares.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto será acompanhado pela secretaria de educação que fará aquisição dos produtos, através de pedidos parciais observando a necessidade do fornecimento.

Após entrega os fornecedores entregarão, na Divisão de Alimentação Escolar na secretaria de educação, o romaneio com as assinaturas dos funcionários (as) que efetuaram o recebimento dos produtos.

A divisão de alimentação escolar ficará responsável por encaminhar as notas para pagamento.

Os fornecedores que não efetuarem a entrega na data estabelecida, receberão notificação podendo ser encaminhados ao setor jurídico tendo que arcar com o descumprimento do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, desde que haja previsão expressa no edital e no instrumento contratual, bem como interesse da Administração. Essa prorrogação aplica-se, em especial, aos contratos de prestação de serviços contínuos, podendo alcançar até 60 meses, prorrogáveis por mais 12 meses em caráter excepcional (art. 107).

No entanto, considerando que o objeto deste Termo de Referência possui caráter momentâneo e específico, a prorrogação somente deverá ocorrer em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

caso de necessidade devidamente justificada pelo requisitante, observando-se sempre os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público. Dessa forma, busca-se assegurar que a Administração atenda às demandas reais sem comprometer recursos indevidamente, evitando custos adicionais e atrasos decorrentes da realização de novas licitações.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deverá assegurar a entrega de fórmula infantil extensamente hidrolisada em pó, isenta de lactose, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada assumirá integral responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica, garantindo a qualidade e a conformidade do produto entregue. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa vencedora, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros.

A fórmula infantil deverá ser produzida em conformidade com as normas vigentes, especialmente sanitárias, apresentando qualidade superior e aceitação adequada no mercado. O produto deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo, cabendo à contratada todos os custos relacionados ao transporte e eventuais devoluções.

O fornecimento deverá atender às características estabelecidas pela legislação de alimentos (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas), conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das autoridades sanitárias locais, de acordo com a tabela de especificações e quantidades prevista neste TR.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados às características da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fórmula fornecida, e arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Em caso de falhas ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada deverá repetir os procedimentos às suas próprias custas, corrigindo integralmente as inconformidades. Além disso, deverá observar práticas de mitigação de impactos ambientais na produção, em conformidade com a legislação e resoluções que orientam a sustentabilidade das atividades industriais.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores encontrados no mercado, com média de 3 locais de venda, refletindo os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Preço 1 – R\$ 254,26

https://pncp.gov.br/app/editais/17694878000177/2026/6?utm_source=lic-abertas&utm_medium=referral&utm_campaign=licitacao

Preço 2 – 160,45

https://www.amazon.com.br/F%C3%B3rmula-Infantil-Pregomin-Danone-Nutricia/dp/B077H26FVJ/ref=sr_1_3?adgrpid=1152288887964622&dib=eyJ2ljojMSJ9.DuKQtEGDNyHjOTYvGI8HvhHpDvJeOhBXeDSQbrUPdmP4VEsGqXA93nzfvePRidISQORMWrIxxlvVF_JFk4DPQwumdacJa2XeioePriSm5fY9Q31zR6UllQq873knqOSTw1XQwTc1kTiTHCvmqEh_rHHGXdVv9M9CtFyRw0LJf8BJbidBcUelvLiaggmzj9HZIsRgTVMa5zcxnqUwfB_EkPChv58zJvKxk5CDNxXpUqjS4OvB8fPsiS8zkvPvYK-gVLRyR-1ecr6xkc8HFQ2r8cF0wQW4TpeRq1IFWctqz4.Wyxtp6F6ybFMBR8v8hS--xndZNdlKjAEkMSzBh3Wu4&dib_tag=se&hvadid=72018144883680&hvbmt=bp&hvdev=c&hvlcophy=147849&hvnetw=o&hvgmt=p&hvtargid=kwd-72018589996637%3Aloc-20&hydadcr=5684_11235273&keywords=formula+extensamente+hidrolisado&mcid=04f1cd16f56c39e0be5eb90f555dbaad&qid=1773776514&sr=8-3&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.db68964d-7c0e-4bb2-a95c-e5cb9e32eb12

Preço 3 – 230,90

<https://www.farmaciasnissei.com.br/formula-infantil-com-restricao-de-lactose-e-a-base-de-proteina-extensamente-hidrolisada-400gr>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	40kg (100 LATAS 400g)	R\$ 215,20	R\$ 21.520,00
		TOTAL	R\$ 21.520,00

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa encontra-se contemplada na dotação orçamentária específica, aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, assegurando a compatibilidade entre o planejamento da aquisição, a previsão de recursos e os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

5) LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

6) PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios estocáveis será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer in loco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme o caso.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9) DO PUBLICO ALVO

Secretaria municipal de de Cajati – SP. (aluno matriculado na rede básica de ensino, a saber, Creche)

10) PROPOSTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 21.520,00 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte reais)

12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

Não há documentações necessárias.

ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
---------------------------------------	----------	----------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
---------------------------------------	-------------------------------	----------------





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF31-BB7C-DE3C-2192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 22/04/2026 08:02:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AF31-BB7C-DE3C-2192>